



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**DECRETO Nº 9.287, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

*Declara Estado de Calamidade e Iminente Perigo Público, na rede municipal de Pronto Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do Artigo 61, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (CF, art. 196);

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, § 1º);

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Cruz está habilitado na gestão plena do sistema de saúde, de acordo com as normas operacionais de assistência expedidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que o pronto atendimento municipal, faz parte de uma rede de atenção e integra o eixo de assistência da saúde municipal, e que o puro e simples encerramento do atendimento nas formas existentes atualmente, poderá comprometer todo o sistema de saúde local e exigir do Poder Público outra alternativa jurídica para o caso;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**CONSIDERANDO** a deficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos instrumentais, cirúrgicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde necessários para a prestação imediata do serviço de pronto atendimento a saúde da população local;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de pessoal capacitado no quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, e o grave risco na prestação de atendimento na preservação da vida humana;

**CONSIDERANDO** que a face mais dramática desse quadro repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços de pronto atendimento na saúde pública municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que tal conjuntura impõe-se ao Governo Municipal ante o princípio da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – É declarado Estado de Calamidade e Iminente Perigo na rede Municipal de Pronto Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul, na forma dos motivos e fundamentos informados neste Decreto.

**Art. 2º** – Para fins do disposto no art. 1º, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, promover compras de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** – No período em que perdurar o estado de calamidade pública e iminente perigo, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a promover a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do exercício de 2014 do Município.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

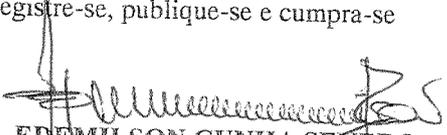
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2014.



**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Comunicação Social